



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



DECRETO N° 8.749, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Regulamenta o valor do adiantamento à Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o adiantamento de valores ao Secretário Municipal de Saúde, observada a Lei Municipal n.º 5.306/2025 e limitado ao valor disposto no artigo 95, § 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, atualizado anualmente pelo Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde solicitará os valores conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A prestação de contas do adiantamento que trata no artigo anterior deverá ser feita na forma da Lei Municipal nº 5.306 de 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 21 de janeiro de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal.

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em
27/01/2025.

Secretário Municipal de Administração.